



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DVMC.SVS. n. 26/2020 – 1320.01.0043484/2020-21

O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso III do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, referenda o Termo 25/2020 - 1320.01.0043484/2020-21 ([15268507](#)), lavrado em 10/06/2020, por meio do qual desinterdita a linha de fabricação dos produtos Neralgyn, Variflux e Conduvaz, bem como os produtos fabricados a partir de 20/05/2020.

Desta forma retifica-se a Notificação nº 10/2020 da Gerência Colegiada - DVMC ([12385066](#)), e referenda a decisão em 1ª instância do PAS DVMC/SVS 04/2020 ([14265868](#)), que determina o recolhimento e Inutilização dos medicamentos NERALGYN, VARIFLUX, CONDUVAZ, fabricado anteriormente a 20/05/2020 Por **Cifarma Científica Farmacêutica Ltda**, razão social do estabelecimento, CNPJ: 17.562.075/0003-20, localizada na Avenida das Indústrias, 3651 – Bicas – Santa Luzia/MG, considerando às não conformidades detectadas (descumprimento dos Artigos 12, §2º; 148 inciso I, 106 da RDC 301/19 e Artigo 103 da IN 47/2019), durante inspeção sanitária realizada em fevereiro de 2020 no estabelecimento, e à inação do estabelecimento em adotar as ações padronizadas constantes no POP SNVS 014 ver. 2.1 para tais não conformidades, por tais não conformidades impactarem potencialmente na perda da qualidade, segurança e eficácia do processo produtivo/produto, com colocando em risco a saúde da população.

Ficam liberadas a produção e comercialização dos medicamentos NERALGYN, VARIFLUX, CONDUVAZ fabricados a partir de 20/05/2020, com fulcro no § 2º do art. 102 da Lei 13.317/1999, uma vez que foi comprovada a adequação das irregularidades que culminaram na interdição.

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais

